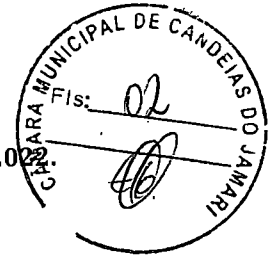




ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



MENSAGEM DE LEI Nº 010

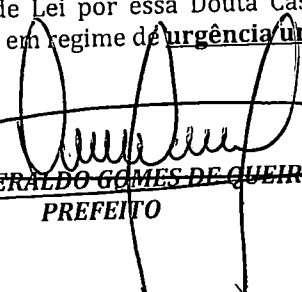
De 20 de janeiro de 2022

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO  
TRAMITAÇÃO: REGIME URGÊNCIA URGENTÍSSIMA  
FUNDAMENTAÇÃO: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Art. 66.

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim a seus ilustres pares, para encaminhar o **Projeto de Lei nº 1.243 de 20 de janeiro de 2022, SUMULA:** dispõe sobre inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2022, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação – do convenio processo SEI Nº 0069.555047/2021-54, no valor de R\$. **61.322,00 (sessenta e um mil trezentos e vinte e dois reais)**, no orçamento vigente da Secretária Municipal de Obras - SEMOB, para dar cobertura à despesa da construção de 01 (um) muro em alvenaria no posto de policiamento da polícia militar no Distrito de Triunfo do Município de Candeias do Jamari/RO, realizado através da celebração de convênio com o Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP/RO.

Isto posto, com a convicção de que esta proposta ser bem recebida, esperamos o acatamento integral do presente Projeto de Lei por essa Douta Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração, em regime de urgência urgentíssima.

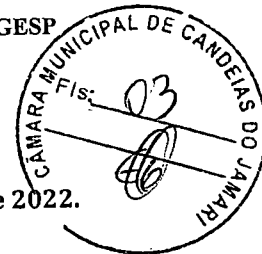
  
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ  
PREFEITO

Ilmo. Senhor  
**FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA**  
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.  
Avenida Tancredo Neves  
Bairro União - Candeias do Jamari - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE  
CANDEIAS DO JAMARI  
RECEBIDO EM  
25 1 07 2022  
HORA 09:45  
LUCIANA F. Martins  
Diretora Legislativa



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



PROJETO DE LEI Nº 1.243

De 20 de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
CANDEIAS DO JAMARI  
RECEBIDO EM 25/01/2022  
HORA 09:45  
Lucimaur  
A Diretora Legislativa

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação- do convenio processo SEI Nº 0069.555047/2021-54, no valor de R\$. R\$. 61.322,00 (sessenta e um mil trezentos e vinte e dois reais)”.

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2022 por **excesso de arrecadação, convênio nº do convenio processo SEI Nº 0069.555047/2021-54**, no orçamento vigente da Secretária Municipal de Obras - SEMOB, para dar cobertura à despesa da construção de 01 (um) muro em alvenaria no posto de policiamento da policia militar no Distrito de Triunfo do Município de Candeias do Jamari/RO, no valor de **R\$. 61.322,00 (sessenta e um mil trezentos e vinte e dois reais)**. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

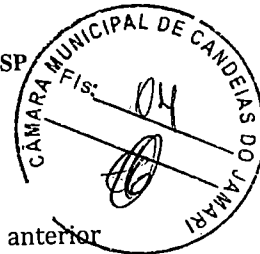
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.2.8.1.0.7.1.0.10	TRANSFERENCIA DE CV - CONSTRUÇÃO DE MURO	
	Total da receita	R\$ 50.000,00

ANULAÇÃO:			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	2007	GESTÃO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.	
FICHA	93	Total da Anulação	R\$ 11.322,00
TOTAL GERAL			R\$ 61.322,00

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EMDESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	1029	CV. CONSTRUÇÃO DE MURO	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R\$ 61.322,00
TOTAL GERAL			R\$ 61.322,00



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

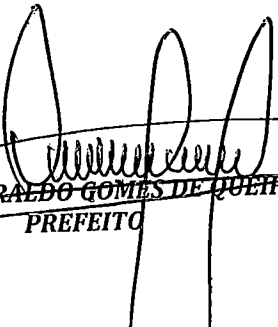


**Art. 2º** - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão do convênio processo SEI Nº 0069.555047/2021-54 firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP/RO no valor de R\$. R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Parágrafo Único.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R\$. 11.322,00 (onze mil trezentos e vinte e dois reais), necessários à consecução dos objetos conveniados.

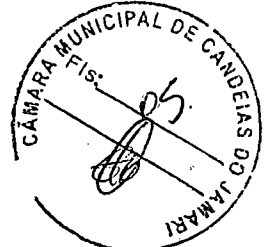
**Art. 3º.** O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por excesso de arrecadação, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
~~VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ~~  
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE CONVENIOS



MEMORANDO Nº010/2022/ COORDCONV/SEMFAGESP

Candeias do Jamari-RO, 04 de janeiro de 2022.

DE: Coordenadoria de Convênios  
PARA: SEMFAGESP  
ASSUNTO: Projeto de Lei e Ficha Orçamentária

*J. Coord. Hari.*  
*apreciar o necessário.*  
*2/6/22*

Senhor Secretário,

Ao tempo que o cumprimentamos, vimos por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria, a documentação pertinente ao convênio abaixo para pedido e aprovação de Projeto de Lei na Câmara Municipal de Vereadores de Candeias do Jamari-RO e posterior criação de ficha orçamentária, na **URGÊNCIA** que o caso requer, são eles:

Nº do convênio	Nº do processo SEI	Objeto	Valor de contrapartida	Valor global
-	0069.555047/2021-54	Construção de um muro na Policia Militar do Distrito de Triunfo	R\$ 11.322,00	R\$ 61.322,00

Após o feito, solicitamos que seja enviado a esta Coordenadoria de Convênios, para que possamos dar continuidade aos trâmites administrativos que nos competem.

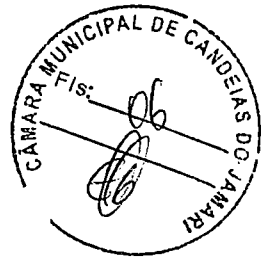
Desde já agradecemos habitual atenção e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento, ao tempo em que renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Wayner Oliveira  
Coord. Adm. de Convênios



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI



PLANO DE TRABALHO 1/3

**1 - DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI		CNPJ 63.761.902/0001-60	
Endereço Avenida Tancredo Neves, 1781 – União			
Cidade Candeias do Jamari	U.F. RO	C.E.P. 76.860-000	DDD/Telefone (69) 3230-1200
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ		C.P.F. 852.636.212-72	
C.I./Órgão Expedidor 908.496 SESDEC/RO	Cargo Prefeito	Função Chefe do Executivo	

**2 - OUTROS PARTICIPES**

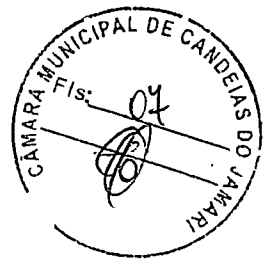
Nome	C.G.C./C.P.F.	E.A.
Nome do Responsável	Função	CPF
CI/Órgão Expedidor	Cargo	Matrícula
Endereço Residencial	Cidade:	C.E.P.

**3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto <b>Construção de 01(um) Muro no Posto de Policiamento da PM no Distrito de Triunfo, no Município de Candeias do Jamari – RO.</b>	Período de Execução	
	Início ALR*	Término 90 dias
Identificação do Objeto Construção de 01(um) Muro em Alvenaria, no Posto de Policiamento da Polícia Militar no Distrito de Triunfo, município de Candeias do Jamari – RO.		



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI



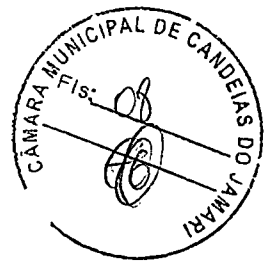
**Justificativa da Proposição:**

O município de Candeias do Jamari – RO possui uma longa extensão territorial, onde totaliza uma área de aproximadamente 6.844 km<sup>2</sup>, com uma população de 27.388 habitantes, segundo estimava do IBGE. A presente proposição tem como alvo a Construção de um Muro em Alvenaria, no Posto de Policiamento da Polícia Militar no Distrito de Triunfo, município de Candeias do Jamari – RO, visando dar as condições mínimas de proteção ao patrimônio deste posto de policiamento.

A construção do muro em alvenaria vem proporcionar de sobre maneira proteção ao imóvel construído do posto de policiamento da Polícia Militar que busca da melhor forma possível dar proteção aos moradores deste distrito e com este objetivo a Prefeitura de Candeias do Jamari –RO, juntamente com o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos- SEOSP, visa firmar convênio para a realização efetiva deste objeto.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI



PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

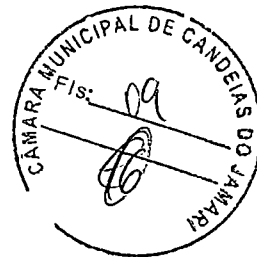
Meta	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico	Duração		
				Quant.	Início	Término
1	1	Construção de um Muro em Alvenaria, no Posto de Policiamento da Polícia Militar no Distrito de Triunfo, município de Candeias do Jamari - RO.	M	40.20	Início ALR*	Término 90 dias

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
44.40.42	Investimento/Obras	R\$ 61.322,00	R\$ 50.000,00	R\$ 11.322,00
TOTAL GERAL		R\$ 61.322,00	R\$ 50.000,00	R\$ 11.322,00



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI



PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Meta	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	6º Repasse
-	50.000,00	-	-	-	-	-

Meta	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse	12º Repasse
-	-	-	-	-	-	-

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º Repassê	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	6º Repasse
-	11.322,00	-	-	-	-	-

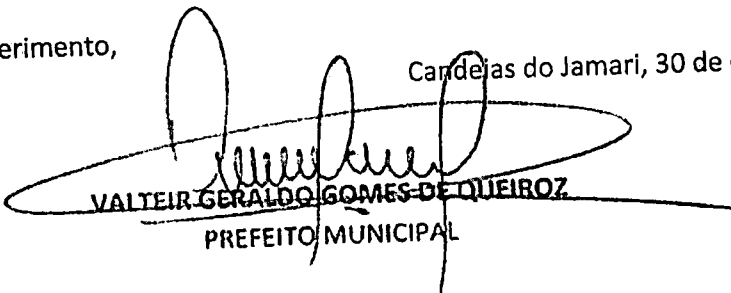
Meta	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse	12º Repasse
-	-	-	-	-	-	-

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, declaro, para fins de prova junto ao **Governo do Estado de Rondônia**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora com qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Candeias do Jamari, 30 de dezembro de 2021.

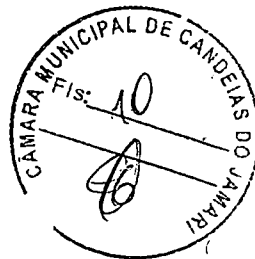
  
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ  
PREFEITO MUNICIPAL

08 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado:

Concedente





ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>25/01/2022</b>	<b>Destino</b>	<b>Departamento Legislativo</b>
<b>Origem</b>	Protocolo		
<b>Situação</b>	Autuação processo		

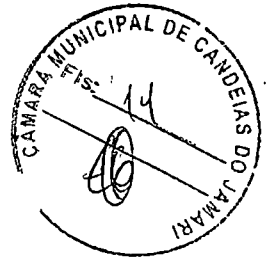
**TERMO DE AUTUAÇÃO E ENCAMINHAMENTO**

Segue nesta data, autuado no Processo Legislativo numero  
proposição **PROJETO DE LEI** número **1.566/CMCJ/2022**  
com matéria análoga **INEXISTENTE**  
contendo **9** **folhas numeradas e rubricadas**  
segue para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ,

25/01/2022

  
LUCIMAUARA PINTO MARTINS  
Dir. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>25/01/2022</b>		
<b>Origem</b>	Departamento Legislativo	<b>Destino</b>	Plenário
<b>Situação</b>	Publicação Jornal Oficial		

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que foi publicado no mural da Câmara Municipal de Candeias do Jamari em  
a ementa da proposição  
**PROJETO DE LEI** número **1566/CMCJ/2022**  
Segue para leitura em plenário.

CMCJ,

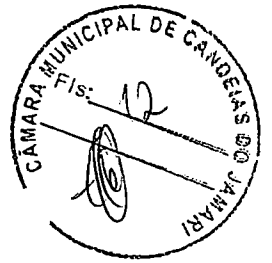
  
LUCIMAURA PINTO MARTINS  
Dir. Legislativo

**TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO**

Recebi este Processo Legislativo a contendo \_\_\_\_\_ volume (s)  
com processo apenso  
contendo \_\_\_\_\_ **folhas numeradas e rubricadas**  
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ,

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Assinatura/Matrícula



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>25/01/2022</b>	<b>Destino</b>	Gabinete da Presidência
<b>Origem</b>	Departamento Legislativo		
<b>Situação</b>	Encaminhamento Processo		

**CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO**

Certifico para os devidos fins que a proposição número **1.566/CMCJ/2022** **PROJETO DE LEI** foi solicitado regime de tramitação urgentíssima

Segue para Despacho Inicial do Senhor Presidente.

CMCJ, **31/01/2022**

LUCIMAURA PINTO MARTINS  
Dir. Departamento Legislativo

**TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO**

Recebi este Processo Legislativo a contendo \_\_\_\_\_ volume (s)  
com processo apenso  
contendo \_\_\_\_\_ **folhas numeradas e rubricadas**  
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ, \_\_\_\_\_

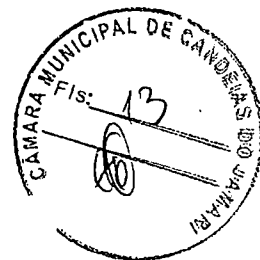
Assinatura/Matrícula

**ENCAMINHAMENTO AO SETOR JURÍDICO**

com processo apenso \_\_\_\_\_ volume (s)  
contendo \_\_\_\_\_ **folhas numeradas e rubricadas**  
para fins de emissão de parecer pertinente

CMCJ, \_\_\_\_\_

Assinatura/Matrícula

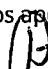


ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

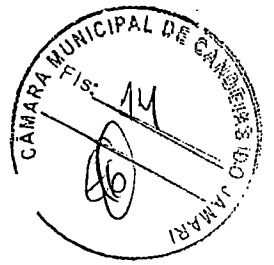
<b>Data Protocolo</b>	25/01/2022	<b>Destino</b>	Secretaria das Comissões
<b>Origem</b>	Gabinete da Presidência		
<b>Situação</b>	Despacho Inicial		

**DESPACHO INICIAL DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA**

Para Secretaria das Comissões. Proposição	<b>PROJETO LEI</b>
número	<b>1.566/CMCJ/2022</b>
Nos termos do Art. 27, inciso II, letra B do Regimento Interno desta Casa segue a proposição acima para elaboração de parecer das comissões permanentes requeridas abaixo	
Justiça e Redação	<b>REQUERIDO</b>
Comissão Permanente de Urbanismo Infraestrutura Municipal, Obras, Agricultura, Meio Ambiente, Política Rural	<b>DISPENSADA</b>
Comissões Permanente de Educação, Cultura, Transportes, Esporte, Turismo e Lazer.	<b>DISPENSADA</b>
Orçamento, Finanças, Fiscalização, Economia e Tributação	<b>REQUERIDO</b>
Comissão Permanente de Segurança Pública, Defesa do Consumidor, Defesa da Criança, Adolescente, Mulher, Idosos, Direitos Humanos e Cidadania	<b>DISPENSADA</b>
Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Organização Administrativa	<b>DISPENSADA</b>
Concluída a manifestação das comissões e os devidos pareceres retornem os autos conclusos à	
 <b>PAULO MACARIO DA SILVA</b> Presidente em exercício	

**TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO**

Recebi este Processo Legislativo a contendo	volume (s)
com processo apenso	
contendo	<b>folhas numeradas e rubricadas</b>
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.	
CMCJ,	___/___/___
Assinatura/Matrícula	



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>25/01/2022</b>	<b>Prazo</b>	2 dias
<b>Origem</b>	Secretaria das Comissões	<b>Destino</b>	Comissão de Justiça e Redação
<b>Situação</b>	Parecer Comissões Permanentes		

**TERMO DE ENCAMINHAMENTO**

Para Presidente da Comissão Permanente de encaminhamento, nesta data, a proposição número

**1566/CMCJ/2022**


**JUSTIÇA E REDAÇÃO**

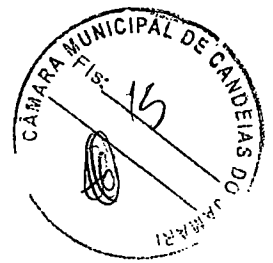
**PROJETO DE LEI**

para fins de designação de relatoria.

Sala das Comissões

01/02/2022

  
GABRIELA CARVALHO DA SILVA  
Assessora das Comissões



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
 DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	25/01/2022		
<b>Origem</b>	Comissão de Justiça e Redação	<b>Destino</b>	Comissão de Justiça e Redação
<b>Situação</b>	Parecer Comissões Permanentes		

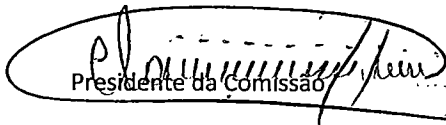
**CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA**


Certifico que em atenção ao disposto no § 2º do Art. 94 do Regimento Interno o Senhor Presidente da Comissão permanente de

designou o Vereador **JORGE UBIRAJARA SALDANHA** para relatar a proposição  
**PROJETO DE LEI** número/orig/ano **1566/CMCJ/2022**  
 no prazo (dias) de **7 dias**  
 a partir desta designação, na conformidade do disposto no § 3º do Art. 94 do RI.  
 Data Fim do Prazo

Sala das Comissões **01/02/2022**

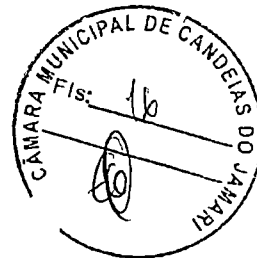
**GABRIELA CARVALHO DA SILVA**  
 Assessora das Comissões

  
 Presidente da Comissão

Recebi em: 01/02/2022  
  
 Relator Designado



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**PROJETO DE LEI Nº 1566/CMCJ/2022**  
**PARECER 009/2022**

"AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO NO PPA, LDO E LOA 2022, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONVENIO PROCESSO SEI Nº 0069.555047/2021-54 NO VALOR DE R\$ 61.322,00 (SESSENTA E UM MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS.)"

**Autoria: Executivo Municipal**  
**Relator: Jorge Ubirajara Saldanha**

**I – RELATÓRIO**

O presente projeto de lei tem como objetivo: "Construção de um muro em alvenaria no posto de policiamento militar no Distrito de Triunfo do Município de Candeias do Jamari/RO, realizado através da celebração de convênio com o Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços – SEOSP/RO, para dar cobertura a despesa".

A matéria em análise tramita nesta casa legislativa por iniciativa do Executivo Municipal.

**Art. 88** – Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer, imposição regimental ou deliberação do Plenário.

Assim, o projeto encontra-se nesta comissão, para emissão de parecer em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Comissão, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

**II – VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, o voto do relator é FAVORÁVEL ao prosseguimento do **Projeto de Lei nº 1566/CMCJ/2022, para deliberação em plenário.**

**III – VOTO DA COMISSÃO**

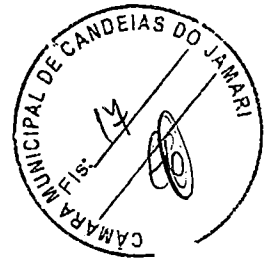
Diante do apresentado, o vereador Marcos Almeida da Hora e o vereador Claudiomar Lemos de Souza resolvem acompanhar o voto do Relator.

Sala das comissões, em 01/02/2022

  
CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA  
Presidente

  
MARCOS ALMEIDA DA HORA  
Membro

  
JORGE UBIRAJARA SALDANHA  
Membro/Relator



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>25/01/2022</b>	<b>Prazo</b>	2 Dias
<b>Origem</b>	Secretaria das Comissões	<b>Destino</b>	Comissão de O.F.F.E.T
<b>Situação</b>	Parecer Comissões Permanentes		

**TERMO DE ENCAMINHAMENTO**

Para Presidente da Comissão Permanente de encaminhamento, nesta data, a proposição número

**1566/CMCJ/2022**


ORÇAMENTO, FINANÇA, FISCALIZAÇÃO, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO

**PROJETO DE LEI**

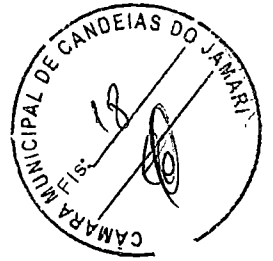
para fins de designação de relatoria.

Sala das Comissões,

01/02/2022

  
**GABRIELA CARVALHO DA SILVA**  
Assessora das Comissões





ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>25/01/2022</b>		
<b>Origem</b>	Comissão O.F.F.E.T	<b>Destino</b>	Comissão O.F.F.E.T
<b>Situação</b>	Parecer Comissões Permanentes		

**CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA**


Certifico que em atenção ao disposto no § 2º do Art. 94 do Regimento Interno o Senhor Presidente da Comissão permanente de

**ORÇAMENTO, FINANÇA E FISCALIZAÇÃO, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO**

designou o Vereador **EDCARLOS DOS SANTOS** para relatar a proposição  
**PROJETO DE LEI** número/orig/ano **1566/CMCJ/2022**

no prazo (dias) de **7 dias**  
a partir desta designação, na conformidade do disposto no § 3º do Art. 94 do RI.  
Data Fim do Prazo

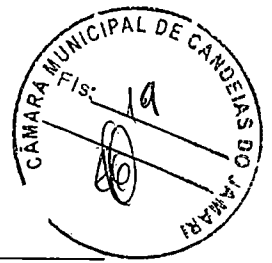
Sala das Comissões, **01/02/2022**

  
GABRIELA CARVALHO DA SILVA  
Assessora das comissões

  
Presidente da Comissão

Recebi em:

  
Relator Designado



**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.**  
**PROJETO DE LEI N.º 1.566/CMCJ/2022.**  
**PARECER 09/2022**

“AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA 2022, ATRAVES DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECARDAÇÃO CONVENIO PROCESSO SEI Nº 0069.555047/2021-54 NO VALOR DE R\$ 61.322,00 (SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS).”

**Autor:Executivo Municipal**  
**Relator: Edcarlos dos Santos**

**I - RELATÓRIO**

**Seu Objetivo:** “Construção de um muro em alvenaria no posto de policiamento militar no Distrito de Triunfo do Município de Candeias do Jamari/Ro, realizado através da celebração de convênio com o Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços –SEOSP/RO, para dar cobertura à despesa”.

O projeto vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para análise, em obediência ao disposto no art. 89 do Regimento Interno.

**II - VOTO DO RELATOR**

Diante do projeto exposto, o voto é a favor ao prosseguimento do **Projeto de Lei nº 1.566/CMCJ/2022, para deliberação em plenário.**

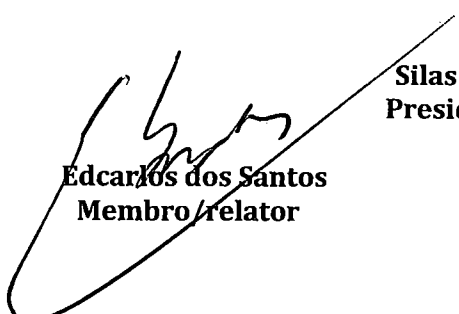
Caberá a cada vereador, no uso de suas atribuições legais e legislativas dá a aprovação ou não a este Projeto de lei.

**III - VOTO DA COMISSÃO**

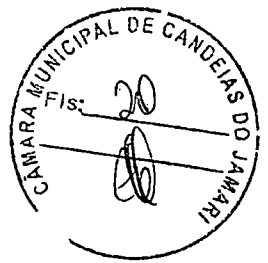
Diante do Relatório apresentado o Vereador Silas Cordeiro resolve acompanhar o voto do Relator, a vereadora Zilmar Lima Domingos não compareceu por falta justificada, motivo de saúde.

Sala das Comissões, em 01/02/2022.

  
**Silas Cordeiro da Silva**  
**Presidente da comissão**

  
**Edcarlos dos Santos**  
**Membro relator**

**Zilmar Lima Domingos Batista**  
**Membro da comissão**



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>25/01/2022</b>		
<b>Origem</b>	Secretaria das Comissões	<b>Destino</b>	Departamento Legislativo
<b>Situação</b>	Parecer Comissões Permanentes		

**CERTIDÃO E TERMO DE JUNTADA**

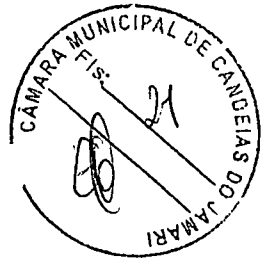
Segue juntado ao PROJETO DE LEI nº 1566/CMCI/2022, parecer da Comissão de Justiça e Redação nº009/2022; parecer da Comissão Orçamento, Finanças e Fiscalização nº 009/2022.

Proposição  
Número  
Autor

**PROJETO DE LEI**  
**1566/CMCI/2022**  
**EXECUTIVO MUNICIPAL**

Candeias do Jamari, 01 de fevereiro de 2022

  
GABRIELA CARVALHO DA SILVA  
Assessora das Comissões




ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

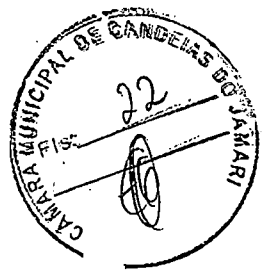
<b>Data Protocolo</b>	<b>25/01/2022</b>		
<b>Origem</b>	Gabinete da Presidência	<b>Destino</b>	Plenário
<b>Situação</b>	Despacho ORDEM DO DIA		

**DESPACHO PARA INCLUSÃO NA ORDEM DO DIA**

Para Plenário. Proposição número	<b>1566/CMCJ/2022</b>	<b>PROJETO DE LEI</b>
Nos termos do Art. 27, inciso I, letra M do Regimento Interno desta Casa segue a proposição acima para inclusão na ordem do dia da sessão subsequente imediata.		
CMCJ,		<b>01/02/2022</b>
PAULO MACARIO DA SILVA Presidente em exercício		



ESTADO DE RONDÔNIA  
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO



**REGISTRO DE VOTAÇÃO**  
**1º PERÍODO LEGISLATIVO 2022**

**SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINARIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA LEGISLATURA.**

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº: 1566/CMCJ/2022 ASSUNTO AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA 2022, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONVENIO PROCESSO SEI Nº 0069.555047/2021-54 NO VALOR DE R\$ 61.322,00 (SESSENTA E UM MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

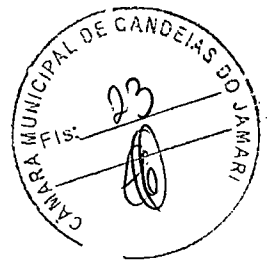
N.º ORDEM	NOME DE VEREADOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	ASSINATURA DOS VEREADORES
01	ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR				
02	CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA	X			
03	EDCARLOS DOS SANTOS	X			
04	FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA	X			
05	JORGE UBIRAJARA SALDANHA	X			
06	JUCILENE MARQUES MORAES	X			
07	MARCOS ALMEIDA DA HORA	X			
08	MEIRE MAGALHAES GUSMAO	X			
09	PAULO MACARIO DA SILVA	X			
10	SILAS CORDEIRO DA SILVA	X			
11	ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA				

S: SIM  
N: NÃO  
A: ABSTENÇÃO  
AUSENTE  
TOTAL

09
02
11

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDCARLOS DOS SANTOS  
2ª secretario



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>25/01/2022</b>		
<b>Origem</b>	Plenário	<b>Destino</b>	Departamento Legislativo
<b>Situação</b>	Aprovado		

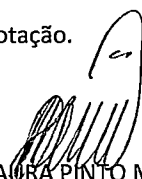
**CERTIDÃO DE VOTAÇÃO**

Certifico que a proposição após votação foi **APROVADA**  
na sessão legislativa **extraORDINÁRIA** na data **02/02/2022**  
Proposição **PROJETO DE LEI**  
Número/orig/ano **1566/CMCJ/2021**  
Autoria **EXECUTIVO MUNICIPAL**  
Ementa **AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA 2022, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONVENIO PROCESSO SEI Nº 0069.555047/2021-54 NO VALOR DE R\$ 61.322,00 (SESSENTA E UM MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS**

Segue juntado folha de votação nominal da Única votação.

CMCJ,

**02/02/2022**

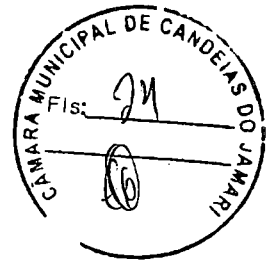
  
LUCIMAUARA PINTO MARTINS  
Dir. Departamento Legislativo



ESTADO DE RONDONIA

**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>25/01/2022</b>		
<b>Origem</b>	Departamento Legislativo	<b>Destino</b>	Gabinete da Presidência
<b>Situação</b>	Autógrafo		

**CERTIDÃO DE AUTÓGRAFO E ENCAMINHAMENTO**

Certifico que nesta data elaborei o Autógrafo nº 09 **1566/CMCJ/2022**  
na data **03/02/2022** referente à  
Proposição **PROJETO DE LEI**  
Número/orig/ano **1566/CMCJ/2022**  
Autoria **EXECUTIVO MUNICIPAL**  
Ementa **AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA 2022, ATRAVES DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECARDAÇÃO CONVENIO PROCESSO SEI Nº 0069.555047/2021-54 NO VALOR DE R\$ 61.322,00 (SESSENTA E UM MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS**

Segue para assinatura do presidente.

CMCJ,

**03/02/2022**

**LUCIMAURA PINTO MARTINS**  
Dir. Departamento Legislativo

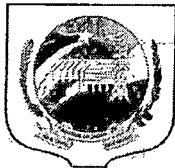
**TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO**

Recebi este Processo Legislativo a contendo \_\_\_\_\_ volume (s)  
com processo apenso  
contendo **folhas numeradas e rubricadas**  
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

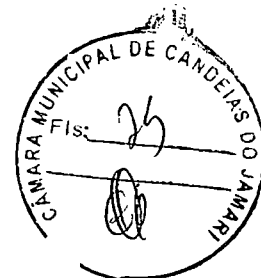
CMCJ,

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura/Matrícula



ESTADO DE RONDÔNIA  
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO



AUTOGRAFO Nº 09/LEG./CMCJ/2022.  
PROJETO DE LEI Nº 1.566/CMCJ/2022  
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação- do convenio processo SEI Nº 0069.555047/2021-54, no valor de R\$. R\$: 61.322,00 (sessenta e um mil trezentos e vinte e dois reais)”

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2022 por excesso de arrecadação, convênio nº do convenio processo SEI Nº 0069.555047/2021-54, no orçamento vigente da Secretária Municipal de Obras - SEMOB, para dar cobertura à despesa da construção de 01 (um) muro em alvenaria no posto de policiamento da policia militar no Distrito de Triunfo do Município de Candeias do Jamari/RO, no valor de R\$. 61.322,00 (sessenta e um mil trezentos e vinte e dois reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.2.8.1.0.7.1.0.10	TRANSFERENCIA DE CV - CONSTRUÇÃO DE MURO	
	<b>Total da receita</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

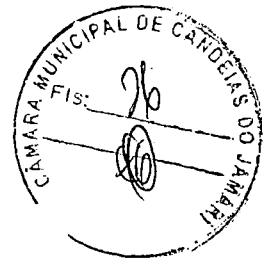
ANULAÇÃO:			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	2007	GESTÃO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.	
FICHA	93	<b>Total da Anulação</b>	<b>R\$ 11.322,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 61.322,00</b>

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	1029	CV. CONSTRUÇÃO DE MURO	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		<b>Total da suplementação</b>	<b>R\$ 61.322,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 61.322,00</b>

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão do convênio processo SEI Nº 0069.555047/2021-54 firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP/RO no valor de R\$. R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Av. Tancredo Neves, nº 1782, Bairro União – Candeias do Jamari, Rondônia 76860-000





ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>25/01/2022</b>		
<b>Origem</b>	Gabinete do Presidente	<b>Destino</b>	Gabinete do Presidencia
<b>Situação</b>	Aguardando Sanção/Veto Executivo		

**CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZO**

Certifico que o Autógrafo nº 09 /cmcj/2022  
na data **03/02/2022** referente à  
Proposição **projeto de LEI**  
Número/orig/ano **1566/CMCJ/2022**  
Autoria **EXECUTIVO MUNICIPAL**  
Ementa **AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA 2022, ATRAVES DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECARDAÇÃO CONVENIO PROCESSO SEI Nº 0069.555047/2021-54 NO VALOR DE R\$ 61.322,00 (SESSENTA E UM MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS**

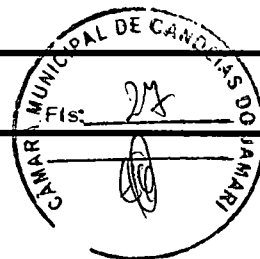
foi recebido pelo departamento da presidencia na data de **03/02/2022** com prazo de 15 dias úteis para fins de sanção/veto, a contar do primeiro dia útil seguinte ao protocolo.

CMCJ, **03/02/2022**

Lucimaura pinto martins  
Dir. Departamento Legislativo

**Data do Fim do Prazo** **23/02/2022**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**



**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**LEI Nº 1.288 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação– do convenio processo SEI Nº 0069.555047/2021-54, no valor de R\$. R\$. 61.322,00 (sessenta e um mil trezentos e vinte e dois reais)”.

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2022 por excesso de arrecadação, convênio nº do convenio processo SEI Nº 0069.555047/2021-54, no orçamento vigente da Secretária Municipal de Obras - SEMOB, para dar cobertura à despesa da construção de 01 (um) muro em alvenaria no posto de policiamento da policia militar no Distrito de Triunfo do Município de Candeias do Jamari/RO, no valor de R\$. 61.322,00 (sessenta e um mil trezentos e vinte e dois reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.2.8.1.0.7.1.0.10	TRANSFERENCIA DE CV – CONSTRUÇÃO DE MURO	
Total da receita		RS 50.000,00

ANULAÇÃO:			VALOR RS
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	2007	GESTÃO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.	
FICHA	93	Total da Anulação	RS 11.322,00
TOTAL GERAL RS 61.322,00			

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR RS
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	1029	CV. CONSTRUÇÃO DE MURO	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	RS 61.322,00
TOTAL GERAL RS 61.322,00			

**Art. 2º** - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão do convênio processo SEI Nº 0069.555047/2021-54 firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP/RO no valor de R\$. R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Parágrafo Único.**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R\$. 11.322,00 (onze mil trezentos e vinte e dois reais), necessários à consecução dos objetos conveniados.

**Art. 3º.**O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por excesso de arrecadação, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente.

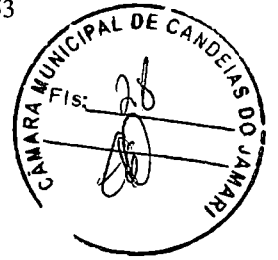
**Art. 4º.**Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elma Ferreira dos Santos  
Código Identificador:792EB96D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/02/2022. Edição 3153  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

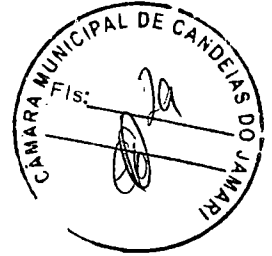




ESTADO DE RONDONIA

**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>25/01/2022</b>		
<b>Origem</b>	Gabinete do Presidente	<b>Destino</b>	Departamento Legislativo
<b>Situação</b>	sancionada		

**TERMO DE JUNTADA DE RECORTE PUBLICAÇÃO OFICIAL**

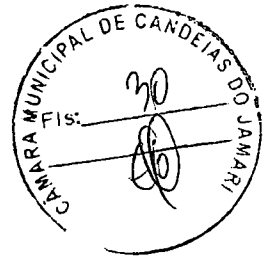
Segue juntado, nesta data, em folha de informação o recorte da publicação da lei nº1.288 03 de /02/2022, publicado no Diário Oficial em 08/02/2022, edição de 3153.

CMCJ,

08/02/2022

LUCIMAURA PINTO MARTINS

Diret. Deptº Legislativo



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**


<b>Data Protocolo</b>	<b>25/01/2022</b>		
<b>Origem</b>	Departamento Legislativo	<b>Destino</b>	Departamento Legislativo
<b>Situação</b>	Conferência Norma Promulgada x Autógrafo		

**CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA DE NORMA PROMULGADA**

Certifico que procedi nesta data, a conferência Da lei nº 1288 de 03/02/2022, e que a referida norma publicada corresponde integralmente ao texto do Autógrafo nº 09 de 03/02/2022

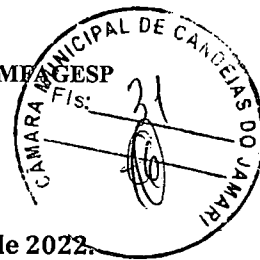
CMCI,

08/02/2022

  
Lucimaura pinto martins  
Diret. Deprtº Legislativa



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFOP/SESP  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



LEI Nº 1.288

De 03 de fevereiro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL D  
CANDEIAS DO JAMARI

RECEBIDO EM  
09/02/2022  
HORA 14:35  
Lucimara de Cássia Martins  
ASSINATURA  
Diretora Legislativa

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação- do convenio processo SEI Nº 0069.555047/2021-54, no valor de R\$. R\$. 61.322,00 (sessenta e um mil trezentos e vinte e dois reais)”.

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2022 por **excesso de arrecadação, convênio nº do convenio processo SEI Nº 0069.555047/2021-54**, no orçamento vigente da Secretária Municipal de Obras - SEMOB, para dar cobertura à despesa da construção de 01 (um) muro em alvenaria no posto de policiamento da policia militar no Distrito de Triunfo do Município de Candeias do Jamari/RO, no valor de R\$. 61.322,00 (sessenta e um mil trezentos e vinte e dois reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.2.8.1.0.7.1.0.10	TRANSFERENCIA DE CV - CONSTRUÇÃO DE MURO	
	<b>Total da receita</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

ANULAÇÃO:			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	2007	GESTÃO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.	
FICHA	93	<b>Total da Anulação</b>	<b>R\$ 11.322,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 61.322,00</b>

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	1029	CV. CONSTRUÇÃO DE MURO	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		<b>Total da suplementação</b>	<b>R\$ 61.322,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 61.322,00</b>



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESSB  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

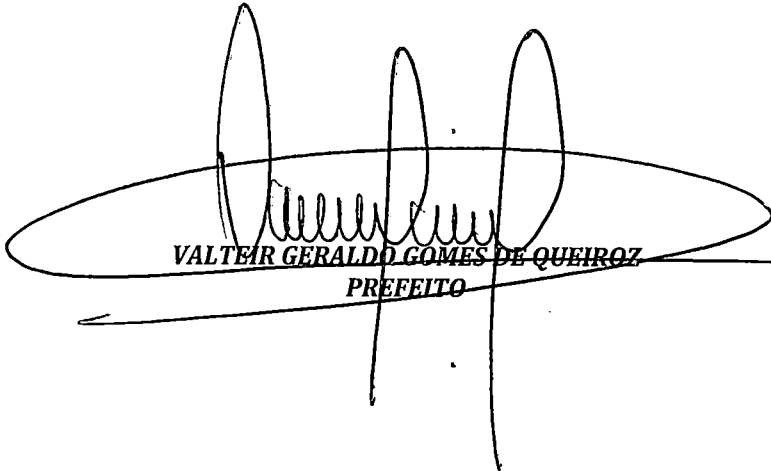


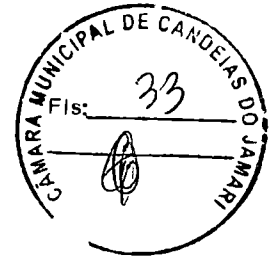
**Art. 2º** - Os recursos para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão do convênio processo **SEI Nº 0069.555047/2021-54** firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP/RO no valor de **R\$. R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

**Parágrafo Único.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de **R\$. 11.322,00 (onze mil trezentos e vinte e dois reais)**, necessários à consecução dos objetos conveniados.

**Art. 3º.** O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por **excesso de arrecadação**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

  
**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**  
**PREFEITO**



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	25/01/2022	<b>Destino</b>	Departamento Legislativo
<b>Origem</b>	Departamento Legislativo		
<b>Situação</b>	Recebimento/Encaminhamento de Lei		

**TERMO DE JUNTADA E ENCAMINHAMENTO**

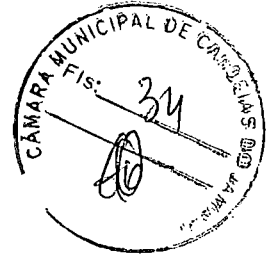
Segue juntada, nesta data, cópia da via original da LEI nº 1288 de 03/02/2022, encaminhada pelo EXECUTIVO. Segue o processo este processo para fins de digitalização.

CMCJ,

08/02/2022

Lucimaura Pinto Martins  
Diret. Legislativo





ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>25/01/2022</b>		
<b>Origem</b>	Departamento Legislativo	<b>Destino</b>	Gabinete da Presidência
<b>Situação</b>	Despacho Final		

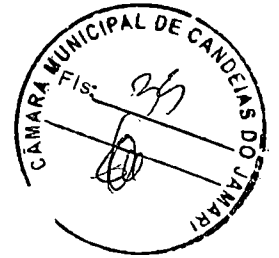
**À PRESIDÊNCIA**

Senhor Presidente, não havendo mais ocorrências a registrar no presente processo, solicitamos sua autorização para **Arquivamento**.

CMCJ,

08/02/2022

Lucimaura Pinto Martins  
Diret. Dept. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL-DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**


<b>Data Protocolo</b>	<b>25/01/2022</b>		
<b>Origem</b>	Gabinete da Presidência	<b>Destino</b>	Departamento Legislativo
<b>Situação</b>	ARQUIVADO		

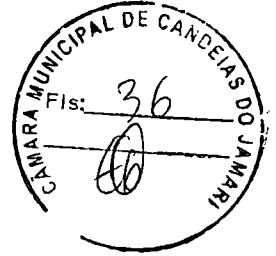
**DESPACHO FINAL**

Diante das informações contidas nos autos, determino o **ARQUIVAMENTO** deste processo referente à proposição **projeto de LEI** número **1566/CMCJ/2022** atendida as condições necessárias.

CMCJ,

08/02/2022

  
francisco assis de lima almeida  
Presidente/CMCJ/2021



ESTADO DE RONDÔNIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>25/01/2022</b>		
<b>Origem</b>	Departamento Legislativo	<b>Destino</b>	Arquivo
<b>Situação</b>	ARQUIVADO		

**CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO**

Certifico que, após a conferência da sequência de numeração das páginas, dos documentos, do despacho decisório e ciência dos interessados, em cumprimento ao despacho da presidência encaminho este processo para que ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

proposição	<b>projeto de LEI</b>
número	<b>1566/CMCJ/2022</b>

Lucimaura Pinto Martins  
Dir. Departamento Legislativo